SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

São Paulo , 11 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1170

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL N. 04/2015 - ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Materiais para montagem do centro de medição e proteção					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	pç	Caixa de medição metálica tipo M padrão Elektro		
2	1	pç	Caixa de proteção metálica tipo T padrão Elektro		
3	2	br	Eletroduto PVC rígido 2.1/2”x3m		
4	1	pç	Curva PVC 90° 2.1/2”		
5	3	pç	Luva PVC 2.1/2”		
6	1	pç	Cabeçote de alumínio 2.1/2”		
7	1	kg	Arame galvanizado 14BWG		
8	5	pç	Bucha de alumínio 2.1/2”		
9	3	pç	Arruela de alumínio 2.1/2”		
10	1	pç	Chave seccionadora seca tripolar 150A		
11	1	pç	Disjuntor tripolar 150A		
12	2	pç	Disjuntor tripolar 125A		
13	40	mt	Cabo de cobre 750V 70mm² preto		
14	15	mt	Cabo de cobre 750V 70mm² azul		
15	21	pç	Terminal compressão 70mm²		
16	1	br	Haste de aterramento 5/16”x2.400mm		
17	1	cj	Caixa para inspeção de aterramento com tampa		
18	1	pç	Conector para haste de aterramento 5/16”		
19	5	mt	Cabo de cobre nú 16mm²		
20	1	br	Eletroduto PVC rígido 3/4”x3m		
21	1	pç	Curva PVC rígido 3/4”		
22	1	pç	Luva PVC rígido 3/4”		
23	2	pç	Bucha de alumínio 3/4”		
24	1	pç	Arruela de alumínio 3/4”		
25	3	pç	Conector spli bolt 70mm²		
Materiais para montagem de infra-estrutura e ligação dos ar-condicionados					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	cj	Quadro de distribuição sobrepor para 56 disjuntores DIN com kit barramento 150A		
2	1	pç	Disjuntor tripolar DIN 100A		
3	4	pç	Disjuntor bipolar DIN 40A		
4	5	br	Eletrocalha perfurada 100x50mmx3.000mm		
5	10	pç	Emenda para eletrocalha 50mm		
6	80	pç	Parafuso cabeça lentilha galvanizado 5/16”x3/8”		
7	100	pç	Arruela galvanizada lisa 5/16”		
8	80	pç	Porca sextavada galvanizada 5/16”		
9	50	cj	Bucha de nylon S10 com parafuso		
10	10	pç	Mão francesa para eletrocalha		
11	200	mt	Cabo flexível 6mm² preto		
12	200	mt	Cabo flexível 6mm² vermelho		
13	200	mt	Cabo flexível 6mm² branco		
14	200	mt	Cabo flexível 6mm² verde		
15	4	cj	Tomada 2P+T com espelho		
16	2	rl	Fita isolante ¾”x20m		
17	1	br	Haste de aterramento 5/16”x2.400mm		
18	1	pç	Conector para haste de aterramento 5/16”		
19	5	mt	Cabo de cobre nú 16mm²		
20	1	br	Eletroduto PVC rígido 3/4”x3m		
21	1	pç	Curva PVC rígido 3/4”		
22	1	pç	Luva PVC rígido 3/4”		
23	1	pç	Bucha de alumínio 3/4”		
24	1	pç	Arruela de alumínio 3/4”		
25	40	br	Eletroduto PVC rígido 1”		
26	40	pç	Luva PVC rígido 1”		
27	10	pç	Bucha de alumínio 1”		
28	100	pç	Cabo de cobre 750V 50mm² preto		
29	35	pç	Cabo de cobre 750V 50mm² azul		
			TOTAL GERAL		

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:5B24DFB3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL N. 04 / 2015 - ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: RUA FIRMINO PEDROSO DOS SANTOS, 440, BOA ESPERANÇA, BARRA DO TURVO - SP
OBJETO: PROJETOS ELÉTRICO – AR CONDICIONADO, TOMADAS E LUMINAÇÃO DO EDIFÍCIO EXISTENTE DA CÂMARA DE BARRA DO TURVO – SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Este Memorial tem como objetivo apresentar uma descrição detalhada para a obra de complementos elétricos do edifício existente da Câmara Municipal de Barra do Turvo – SP. O terreno-objeto possui acesso pela Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo – SP.

1. GENERALIDADES
1.1. Este Memorial Descritivo complementa as informações contidas na Planilha Quantitativo-Orçamentária “Ar Condicionado, Tomadas e iluminação” e no Projeto Elétrico. Para a leitura fiel deste memorial, todas as informações deverão ser consideradas em conjunto. Nos casos de discordância entre estes documentos deve-se adotar o seguinte critério: o Projeto Básico prevalece sobre a Planilha Quantitativo-Orçamentária e Memorial Descritivo. Para maior precisão na execução dos serviços, nenhuma medida deverá ser tomada em escala no próprio desenho, devendo as mesmas, ser conferidas no local. Na ocorrência de dúvidas ou falta de indicação, deverá ser consultado o autor do projeto.

2. MATERIAIS E SERVIÇOS
1.1.Os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, testados, satisfazendo rigorosamente as especificações do projeto, as Normas Técnicas da ABNT e dos órgãos públicos que regulam os trabalhos descritos neste Memorial.
1.2.Na impossibilidade de se adquirir ou empregar algum material especificado, o mesmo poderá ser substituído, mediante prévia

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

aprovação do autor do projeto ou responsável técnico pela obra, por outro similar ao substituído com mesma qualidade, resistência, aspecto e preço.
1.3.Deverá existir um planejamento completo da obra, incluindo a movimentação horizontal e vertical dos materiais, mobilização de mão-de-obra, estocagem, ruído, poeira, segurança, etc. de maneira a não atrapalhar o funcionamento normal da Câmara.
1.4.A área para a instalação do canteiro de obras será determinada pela fiscalização e diretoria local, de modo a não comprometer as atividades da Câmara.
1.5.A mão de obra empregada na execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada pela obra, devendo ser tecnicamente qualificada, observar a boa técnica, as especificações do projeto e normas de segurança.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
3.1. A empresa contratada para execução da obra deverá providenciar o Levantamento Cadastral 'in loco' do edifício e área do terreno circunvizinho à edificação, para conferência das medidas apresentadas em projeto, antes da locação da obra.
3.2. Caberá à empresa contratada para execução da obra a limpeza da área para início dos serviços, que deverá ser executada de forma a deixar completamente livre os acessos necessários ao transporte e estocagem dos materiais de construção.
3.3. As demolições e retiradas necessárias deverão seguir as indicações do projeto, devendo ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros.
3.4. A execução de qualquer demolição e retirada deverá ser precedida de análise criteriosa quanto às condições estruturais da edificação, visando à manutenção de sua estabilidade, solidez e segurança.
3.5. Eventualmente, quando das demolições, poderão aparecer elementos estruturais não considerados em planta, por não termos acesso ao projeto estrutural original. Caso isso ocorra deverá ser comunicado imediatamente à diretoria da Casa e equipe técnica responsável pela obra, para compatibilização com as interferências no local.
3.6. Todo o entulho deverá ser acondicionado em caçambas metálicas até o momento do transporte para o bota-fora. A remoção e o transporte do entulho serão executados pela empresa contratada para execução da obra, nos horários permitidos pela Prefeitura local.
3.7. Deverá ser consultada a fiscalização quanto à destinação dos materiais utilizáveis que não serão reaproveitados.
3.8. Deve-se isolar com tapumes as áreas a serem reformadas sem prejuízo do atendimento e funcionamento da Câmara, e, de acordo com o estabelecido com a diretoria local.
3.9. Todos os materiais reaproveitáveis deverão ser retirados com cuidado de maneira a conservar sua integridade e acondicionados em local previamente acertado com a fiscalização e diretoria da Câmara, para futuro reaproveitamento.

4. PAVIMENTAÇÕES
As pavimentações previstas para as áreas externas ao edifício, de circulação de pedestres e veículos serão de três tipos distintos.
Não deverá haver qualquer diferença de nivelamento entre as tipologias de piso, não podendo haver quaisquer degraus, falhas ou desnivelamentos entre os diferentes pisos acabados. Também deverá ser previsto um caimento de no mínimo 2% (dois por cento) do nível do piso próximo à edificação, em relação à rua, de modo que as águas pluviais sejam destinadas para a rede de coleta e drenagem superficial. Assim sendo, teremos:
1-Piso em blocos de concreto intertravado espessura 8cm, nas áreas de circulação de veículos:
Os blocos de concreto intertravado deverão ter espessura mínima de 8cm e cor cinza médio. Recomenda-se a sua aplicação sobre solo nivelado e unformizado. Deve ser aplicada uma camada mínima de 15cm de brita de tamanhos diversos, compactada com placa vibratória manual. A seguir deve ser aplicaçda uma camada de areia média limpa de aproximadamente 4cm.
Após a colocação das peças em paginação intertravada, deve haver ainda a aplicação de areia fina bem seca até o total preenchimento das juntas. A finalização deverá ser feita com compactação em placa vibratória manual.

2-Piso em bloco de concreto intertravado vazado espesura 9cm para rejuntamento em grama, nas áreas de vagas de estacionamentos de veículos:

Os blocos de concreto vazado espessura 9cm deverão ser do tipo próprio para utilização em estacionamentos, confeccionados com ferragens próprias para este fim. Serão entremeados e rejuntados com grama do tipo esmeralda, proporcionando assim permeabilidade do solo acima de 90%.

Deverão ser aplicados sobre solo nivelado, uniformizado e compactado com placa vibratória. Após recomenda-se a aplicação de camada mínima de 15cm de brita de tamanhos diversos, compactada com placa vibratória manual. A seguir deve ser feita aplicação de camada de areia média limpa de aproximadamente 4cm.
Fazer a colocação das peças e compactação com placa vibratória. A finalização se dará com preenchimento dos espaços vazios com terra preta vegetal e plantio de grama indicada em projeto.
3-Piso em agregado drenante rústico antiderrapante na cor amarelo ocre:
O piso em agregado drenante rústico antiderrapante será utilizado nos locais de circualção de pedestes, indicados em projeto. Deverá ser na cor amarelo ocre, com dimensões em placas de 40cm x 40cm e espessura que comporte passagem de veículos, conforme especificação do fabricante.
Deverão ser aplicados sobre solo nivelado, uniformizado e compactado com placa vibratória. Após recomenda-se a aplicação de camada de 12cm de brita de tamanhos diversos, compactada com placa vibratória manual. A seguir deve ser feita aplicação de camada de areia média limpa de aproximadamente 7cm.

5. SINALIZAÇÕES DE SOLO E ACESSIBILIDADE

Toda a pintura para sinalização de solo deverá ser feita com tinta própria para este fim, com componentes em material plástico e resistente a água, aplicada em condições físicas e meteorológicas indicadas pelo fabricante.
As cores e dimensões utilizadas na sinalização devem obedecer aos padrões previstos para delimitação de vagas, e conforme NBR 9050.
Os símbolos e pictogramas para "vaga de idoso" e "vaga de Pessoa com Deficiência" devem obedecer criteriosamente às cores, padrões e dimensões das recomendações constantes no projeto executivo e na NBR 9050.
Os pisos com relevo podotátil direcional e de alerta serão de dois tipos distintos:
1-Piso podotátil em material emborrachado para aplicação sobre pisos existentes:
O piso de material emborrachado será utilizado para aplicação nas rampas já existentes, do acesso principal de pedestres e do acesso de pedestres para a plenária. Utilizará peças modelo de alerta e direcional, conforme indicado em projeto, na cor vermelho ou amarelo. A dimensão das peças deverá ser de 25cm x 25cm e deverá contemplar distâncias, recuos e forma de aplicação conforme indicado no projeto executivo e na NBR 9050.
Será aplicado com cola própria para este fim ou argamassa colante, conforme indicação do fabricante.
2-Piso podotátil em placas de cimentado para instalação nos novos calçamentos:
O piso podotátil em placas de cimentado será utilizado para instalação junto com o novo calçamento previsto, nos locais e dimensões indicadas no projeto executivo.
Utilizará peças modelo de alerta e direcional, conforme indicado em projeto, na cor vermelho terracota. A dimensão das peças deverá ser de 40cm x 40cm e deverá contemplar distâncias, recuos e forma de aplicação conforme indicado no projeto executivo e na NBR 9050.
Este tipo de piso contempla aplicação sobre o solo compactado com uma camada de brita de aproximadamente 12cm de espessura. Sobre a camada de brita deverá ser espalhada uma camada de areia de aproximadamente 7cm de espessura.
A colocação das placas deverá ser feita usando uma linha de nylon para orientar no alinhamento e nivelamento, de forma que as peças fiquem travadas.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E AR CONDICIONADO

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento das obras civis, devendo ser observadas as seguintes condições:

Todas as instalações deverão ser executadas por operários especializados e ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho, com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos, cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura de suportes e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As tubulações ou eletrocalhas verticais ou horizontais, quando não embutidas, deverão ser fixadas por braçadeiras galvanizadas, com espaçamento tal que garanta uma boa fixação.

As interligações entre materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para este fim.

Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que nas mudanças de direções serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos.

As luminárias e lâmpadas e tomadas utilizadas devem estar de acordo com as novas normas de economia de energia e segurança.

Adequação da demanda elétrica, e entrada de alimentação, de acordo com o Projeto básico.

Readequar ligação dos Ar Condicionados instalados e previstos, (elétrica e infra), de acordo com o Projeto básico;

Refazer os três quadros elétricos de distribuição e o quadro geral, de acordo com o Projeto básico;

Readequar todos os componentes elétricos (tomadas, iluminação e demais componentes elétricos) com base no Projeto básico, mantendo a infra atual, caso necessite readequar infra, informar autor do projeto.

Curitiba, agosto de 2015.

Câmara Municipal de Barra do Turvo
CNPJ n. 57.740.953/0001-03
JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Raitz Serviços de Telecom LTDA ME
CNPJ n.º 15.331.385/0001-47
ELDER RAITZ
Representante

ARTHUR NEME ZERMIANI
Engenheiro Eletricista
N. da Carteira: PR 128994/D

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:ED1FD4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL N. 04 / 2015

CONVITE N. 04 / 2015
PROCESSO N. 069 / 2015
PROTOCOLO N. 479 / 2015

A Comissão de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, com sede na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, e o Presidente da Mesa Diretora Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento tornam público que esta Câmara Municipal realizará em sessão pública, em sua sede, LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei n. 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, por legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as características abaixo, para contratação de empresa para execução da **1ª Etapa** do Projeto Elétrico do Prédio Institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo:

a. Modalidade: CONVITE - Tipo: Menor Preço.
b. Retirada do Edital e seus Anexos: a partir de 11/12/2015, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Barra do Turvo no seguinte endereço: w.w.w.cmbarradoturvo.sp.gov.br.
c. Visita Técnica: de 11/12/2015 à 15/12/2015, das 08h00min. As 17h00min.
d. Recebimento dos Envelopes **n. 01 – HABILITAÇÃO** e Envelopes **n. 02 – PROPOSTA DE PREÇO**: até às 09h00min. do dia 18 de dezembro de 2015 na sala da administração desta Câmara Municipal, sito à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança.
e. Abertura dos Envelopes n. 01 – **HABILITAÇÃO** – será às 09h30min. do dia 18 de dezembro de 2015 na sala da administração desta Câmara Municipal;
f. Abertura dos Envelopes n. 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** - será às 10h00min. do dia 18 de dezembro de 2015 na sala da administração desta Câmara Municipal;
g. Previsão Orçamentária: Prevista na Lei Orçamentária do Município - Lei Municipal n. 494 / 2014, de 23/12/2014 para o Exercício de 2015, com a seguinte classificação econômica: ficha 12 – 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

1 - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a Contratação de empresa para execução da **1ª Etapa** do Projeto Elétrico do Prédio Institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto elétrico, procedimentos e especificações técnicas expostas no memorial descritivo, parte integrantes deste Convite como anexo. Na **1ª Etapa** da Execução do Projeto Elétrico serão realizados os seguintes serviços:
a) Montagem de um centro de medição indireto padrão Elektro, considerando: implantação de poste duplo T 7,5m, construção de mureta em alvenaria, instalação de uma caixa tipo M para medição e uma caixa tipo T para proteção, instalação de eletroduto PVC rígido com curva, luvas, cabeçote de alumínio e buchas de acabamento, instalação de chave seccionadora seca na caixa tipo M, instalação de disjuntor geral na caixa tipo T, instalação de disjuntores de distribuição na caixa tipo T, passagem e ligação de condutores elétricos e instalação do sistema de aterramento;
b) Abertura de vala entre centro de medição e prédio da Câmara Municipal, lançamento de eletrodutos em PVC rígido e fechamento da vala;
c) Montagem e instalação de quadro de distribuição para atender os ar-condicionados tipo split do plenário;
d) Montagem de eletrocalha entre quadro de distribuição e ar-condicionados do plenário;
e) Passagem e ligação de cabos de alimentação entre centro de medição e quadro de distribuição;
f) Passagem e ligação de cabos de alimentação dos ar-condicionados do plenário;
g) Fornecimento de ART do centro de medição e proteção;
h) Fornecimento de ART do serviço de alimentação elétrica dos ar-condicionados do plenário.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Convite empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam as exigências deste Edital, cadastradas ou não, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da habilitação/proposta.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1. Os licitantes deverão obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais das instalações.
3.2. A visita técnica deverá ser realizada no período de 11/12/2015 à 15/128/2015 em horário a ser agendado pelo telefone (15) 35771266-Ramal 33.
3.3 A visita técnica deverá ser realizada por Responsável Técnico (RT) devidamente credenciado, que tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do

canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão-de-obra, etc.
3.3.1. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela Câmara Municipal de Barra do Turvo.
3.3.2. Esta visita é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.
3.4. A Câmara Municipal de Barra do Turvo prestará declaração de que o licitante ou seu representante credenciado compareceu para a visita técnica e tomou conhecimento do local e das condições da execução do objeto do presente edital.
3.5. Os questionamentos relativos à visita técnica deverão ser realizados por escrito, até as 15h00min. do dia 16 de dezembro de 2015, pessoalmente ou através do e-mail camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br, os quais serão respondidos em 01 (um) dia útil até as 17h00min.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1. Os envelopes deverão ser apresentados, no horário e local designado, devidamente fechados e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 04 / 2015
DATA DA ABERTURA: 18 / 12 / 2015 às 09h30min.
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ: _____
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 04 / 2015
DATA DA ABERTURA: 18 / 12 / 2015 às 10h00min
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ: _____
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente;
4.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fax-simile (fax);
4.4. A documentação e a proposta financeira deverão ter suas folhas numeradas e devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, como também, todas as páginas rubricadas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
5.1. O envelope com a documentação de habilitação deverá conter, original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede ou sede do licitante, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. (modelo em anexo).
5.2. Todos os licitantes deverão apresentar ainda:
a) Registro da licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), constando, nos seus objetivos sociais, serviços do ramo da construção civil;
b) A indicação do(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, dentre os quais pelo menos um deverá ser engenheiro eletricista, por meio de contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou do Contrato Social (caso seja sócio);
c) Documento comprobatório de Quitação de Débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Licitante e do (s) responsável (is) técnico(s), nos termos do artigo 69 da Lei 5.194, de 24/12/66;
d) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, por meio de, pelo menos, 02 (dois) atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma, juntamente com seus responsáveis técnicos, executado serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;
e) Declaração emitida pela Câmara Municipal de Barra do Turvo de que o licitante ou seu representante credenciado compareceu para a visita técnica e tomou conhecimento do local e das condições da execução do objeto do presente edital.
5.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC n.º 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.
5.3.1. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.3.2. A prorrogação do prazo previsto no item 5.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificado.
5.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, borrões ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante, nela constando:
a) identificação da pessoa jurídica (endereço, telefone, fax, CNPJ), e referência a esta licitação e validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
b) orçamento detalhado em planilha, discriminando valores unitários e os totais, expressos por numerais;
c) declaração de que o preço proposto inclui todas as despesas, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei. Todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no objeto. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa ou custo;
6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, quer seja quanto ao seu conteúdo, preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos.
6.3. Não serão admitidas propostas que apresentem cotação alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO
7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos, em sessão pública.
7.2. Os licitantes poderão ser representados por prepostos.
7.2.1. Será considerado representante credenciado da licitante a pessoa capaz designada, mediante instrumento procuratório público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também a apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal, se for o caso.
7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos licitantes ou representantes credenciados.

7.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido no item 05 deste Edital.
7.5. A inabilitação do licitante, quando da abertura do envelope de documentação, importa na perda do seu direito de participar das fases subsequentes.
7.6. Os envelopes contendo as propostas de preços poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todos os licitantes, registradas em ata ou formalizadas por escrito.
7.6.1. Não havendo desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão interromperá os trabalhos, lavrando previamente ata da reunião, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das licitantes.
7.6.2. Julgados os recursos interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes serão notificadas a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão de abertura das propostas.
7.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
7.8. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados serão abertos em sessão designada para este fim, ou após a sessão de habilitação, nos termos do item 7.6. Rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, a Comissão poderá suspender a sessão para analisá-las.
7.9. Iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, quais sejam:
a) pelo licitante ou representante credenciado, erros de soma e/ou multiplicação;
b) pelo licitante ou representante credenciado, falta de data e/ou rubrica das propostas;
c) falta do CNPJ e/ou endereço completo, que também poderá ser suprida mediante preenchimento pela Comissão, a partir dos dados constantes dos documentos apresentados dento do envelope de habilitação.
7.10. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
a) apresentarem custo total dos serviços superior a R$ 28.648,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais), em conformidade com o art. 48, II, da Lei 8.666/93.
7.12. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.
7.13. Ocorrendo empate, a Comissão realizará sorteio entre as propostas iguais, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados, com a presença dos membros da Comissão e com a presença ou não dos licitantes ou seus representantes credenciados, e demais interessados, em dia e horário a serem fixados e devidamente divulgados pela Comissão.
7.14. Será ainda assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 5º do Decreto n.º 6.204/2007.
7.14.1. Será considerado empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, na hipótese da melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
7.14.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
7.14.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.15. Se todas as propostas forem desclassificadas, seja na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.
7.16. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, classificado em primeiro lugar.
7.16.1. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer.
7.17. Após abertura dos envelopes relativos à documentação e também das propostas de preços, serão lavradas atas circunstanciadas, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes credenciados a participarem da reunião, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos. Havendo recusa ou impedimento de qualquer participante para assinar a ata ou termo de renúncia, o prazo de interposição de recursos será respeitado.
7.18. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão, pelos licitantes ou por seus representantes credenciados e presentes na sessão.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
8.1. O prazo de vigência do contrato será de 40 (Quarenta dias), a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.
8.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar o nome, Carteira de Identidade, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato, bem como o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.
8.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Câmara Municipal de Barra do Turvo convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, se assim lhe convier.

9 - DOS PAGAMENTOS
9.1. A CONTRATANTE por força deste instrumento compromete-se a pagar em favor da CONTRATADA a importância global no final dos trabalhos, ou seja, após a entrega do relatório parcial.
9.2. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz do licitante vencedor.
9.3. Nos pagamentos serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
9.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será restituída à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a Câmara Municipal de Barra do Turvo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
9.5. Os recursos financeiros referente a este Convite 04/2015, correrão por conta da (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo
Ficha 12 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

10 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO
Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis durante o período do contrato.

11 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS
11.1. Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela fiscalização, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no memorial descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização através de "Termo de Recebimento Provisório Parcial".

11.2. Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização do Contrato, que lavrará "Termo de Recebimento Provisório", que é o documento hábil para liberação da garantia complementar de 3% (três por cento).
11.3. A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
11.4. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização do Contrato, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
11.5. Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.
11.6. Desde o recebimento provisório, a Câmara de Vereadores entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:
a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado á CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa CONTRATADA.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
13.2. A Câmara Municipal de Barra do Turvo responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
13.3. Eventuais impugnações do Edital, por parte dos licitantes, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, por escrito, e entregues, diretamente, na Câmara Municipal de Barra do Turvo, situada à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Boa Esperança, CEP 11.955-000, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:
a) identificação e qualificação do impugnante;
b) data, nome e assinatura do signatário, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
d) fundamentação do pedido.
13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.
13.5. Acolhida a impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital, na forma do item 15.3.
13.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital, e a subsequente entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento de suas cláusulas e condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

14 - DO DIREITO DE RECURSOS
14.1. Das decisões da Comissão caberão recursos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
14.1.1. Os recursos com fundamento nas alíneas "a" e "b" do item 14.1. sempre terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente estender tal efeito para os recursos que tenham como fundamento as demais alíneas, desde que a decisão seja motivadamente justificada e presentes razões de interesse público.
14.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, por intermédio da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Turvo.
14.2.1. Recebido o Recurso, o Presidente da Comissão comunicará aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
14.2.2. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação dos demais licitantes, a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá à análise do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, devendo ser encaminhamos até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço, com a devida qualificação do solicitante.
15.2. A Comissão responderá às consultas divulgando o seu teor e as respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o edital. As respostas das consultas tempestivamente formuladas integram o presente Edital para todos os efeitos, quando divulgadas na forma retro citada.
15.3. Antes do recebimento da documentação de habilitação e das propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação realizada afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a Câmara Municipal de Barra do Turvo informará aos interessados que tenham retirado o Edital às modificações no texto original, fixando nova data para apresentação dos referidos documentos e propostas, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.
15.4. A Câmara Municipal de Barra do Turvo se reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados que tenham retirado o Edital.
15.4.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.
15.5. A Comissão poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
15.6. As especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido.

15.7. Esta licitação por Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 03 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, conforme previsto no artigo 22, § 7º da Lei n.º 8.666/93, cujas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo.
15.8. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito Foro da Comarca de Jacupiranga-SP, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.
15.9. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88
Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
Anexo V – Memorial Descritivo
Obs: Devido não ser possível a publicação de imagens no Diário Oficial dos Municípios o **Anexo VI** – **Projeto Elétrico Básico** estará disponível a partir de 11/12/2015 no site da Câmara Municipal de Barra do Turvo no seguinte endereço eletrônico:
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br

Barra do Turvo, 11 de dezembro de 2015.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

IRENO APARECIDO SANTOS
Diretor Geral

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

DRº MICHAEL DIONÍSIO DE SOUZA
OAB/SP nº 365.327
Procurador Legislativo Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa cadastrada no CNPJ/MF sob nº , com sede na _____(endereço completo), CEP_, representada neste ato por seu (cargo), (nome do declarante), inscrito no CPF sob o n.º_____, DECLARA à Câmara Municipal de Barra do Turvo, que atende a todas as condições de habilitação do Convite n. 04/2015, se comprometendo a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme descrito no Edital de Processo Licitatório, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Barra do Turvo, de de .

_____
Assinatura declarante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite n. 04/2015

A empresa cadastrada no CNPJ/MF sob nº_____, com sede na _____ (endereço completo), CEP _____, representada neste ato por seu (cargo), _____ (nome do declarante), inscrito no CPF sob o n.º_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não em prega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Barra do Turvo, de de .

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Barra do Turvo, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.740.953.0001/03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representando por seu presidente JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO e a empresa , inscrita no CNPJ sob n.°_, com sede, n.° - Bairro em __, CEP.:_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu(sua),_____,brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º ____e Carteira de Identidade n.º_____ - _____/_, residente na Rua , n.º _____– Bairro____em (_) – CEP.: , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Convite n.º 04/2015, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, passando o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução da **1ª Etapa** do Projeto Elétrico do Prédio Institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo, sob o regime de empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto elétrico, procedimentos e especificações técnicas expostas no memorial descritivo e Anexo IV, cláusulas e condições previstas no Convite n.º 04/2015, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Na **1ª Etapa** da Execução do Projeto Elétrico será realizado os seguintes serviços:
a) Montagem de um centro de medição indireto padrão Elektro, considerando: implantação de poste duplo T 7,5m, construção de mureta em alvenaria, instalação de uma caixa tipo M para medição e uma caixa tipo T para proteção, instalação de eletroduto PVC rígido com curva, luvas, cabeçote de alumínio e buchas de acabamento, instalação de chave seccionadora seca na caixa tipo M, instalação de disjuntor geral na caixa tipo T, instalação de disjuntores de distribuição na caixa tipo T, passagem e ligação de condutores elétricos e instalação do sistema de aterramento;
b) Abertura de vala entre centro de medição e prédio da Câmara Municipal, lançamento de eletrodutos em PVC rígido e fechamento da vala;
c) Montagem e instalação de quadro de distribuição para atender os ar-condicionados tipo split do plenário;
d) Montagem de eletrocalha entre quadro de distribuição e ar-condicionados do plenário;
e) Passagem e ligação de cabos de alimentação entre centro de medição e quadro de distribuição;
f) Passagem e ligação de cabos de alimentação dos ar-condicionados do plenário;
g) Fornecimento de ART do centro de medição e proteção;
h) Fornecimento de ART do serviço de alimentação elétrica dos ar-condicionados do plenário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
b) Designar representantes credenciados para fiscalizar as obras e serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Convite n.º 04/2015 e seus anexos, e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Cumprir fielmente o presente Contrato;

b) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
c) Fornecer o material necessário à execução dos serviços objeto desta Licitação;
d) Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados;
e) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia os documentos de quitação;
f) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
g) Responsabilizar-se:
- por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- por quaisquer acidentes na elaboração dos serviços, e por fatos de que resultem na destruição ou danificação do Projeto, inclusive aqueles que decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos Projetos e dos documentos a ele relativos, se necessário;
h) Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
k) Permitir o livre acesso servidores responsáveis pela fiscalização, aos documentos e registros contábeis relativos ao presente contrato;
l) Permitir livre acesso dos funcionários responsáveis pela fiscalização a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. A CONTRATANTE por força deste instrumento compromete-se a pagar em favor da CONTRATADA a importância global de R$ ---------- (----------).
4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
4.3. Recursos Orçamentários:
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo
Ficha 12 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
5.1. O pagamento será efetuado ao final dos trabalhos, ou seja, após a entrega do relatório de conclusão dos serviços.
5.2. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz do licitante vencedor.
5.3. Nos pagamentos serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
5.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será restituída à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo a Câmara Municipal de Barra do Turvo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 40 (Quarenta) dias, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art.99 da Lei nº. 8.666/93:
7.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:
a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado á CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuadas e asseguradas a defesa prévia.
8.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, relacionadas;
e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.
f) no caso de descumprimento da legislação sobre o trabalho de menores nos termos do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
8.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:
a) assunção imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar;
b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pelo CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.
As partes elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Jacupiranga-SP, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Barra do Turvo, de de .

Contratante:
Assinatura do Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CNPJ N. _____

_____
Presidente

Contratada:
Assinatura do Responsável
Nome da Empresa
CNPJ
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
*1ª – Ass:*_____

Nome:
*2ª - Ass:*_____

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:AD1A5F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Barra do Turvo, 01 de dezembro de 2015

Licitação: **000064/15 PREGÃO PRESENCIAL 22**

Aberta em 01/12/2015

Resumo do Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para uso da UBS III, ESF'S e PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **OLIVEIRA COM. ACESS. CIR. MED. HOSP ODONT LTDA-ME** parte do objeto da licitação, no valor total de R$ 640.318,88 {Seiscentos e Quarenta Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:8D8DAD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 023/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Barra do Turvo, 02 de Dezembro de 2015

Licitação: **000065/15 PREGÃO PRESENCIAL 23**

Aberta em 02/12/2015

Resumo do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para uso da UBS III, ESF'S e PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar aos proponentes **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR-EIRELLI,** parte do objeto da licitação, no valor total de R$ 517.539,45 {Quinhentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Nove Reais, e Quarenta Cinco Centavos}, e para a empresa **DE PAULA & NERIS LTDA - ME** parte do objeto da licitação, no valor total de R$ 131.295,76 {Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa Cinco Reais e Setenta Seis Centavos} .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:DCAB2556

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2015 PROCESSO SELETIVO 011/2015

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR**.
1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
JAIRO DA SILVA CARDOSO	1º	Secretário da Junta Militar	011/2015

1.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:1D19975B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2015 PROCESSO SELETIVO 011/2015

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **FISCAL DE OBRAS, POSTURA E MEIO AMBIENTE**.
1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
KAIRO ADOLFO THALES DA SILVA	1º	Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente	011/2015

1.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:40686347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Saldo Ficha 23/11/2015	Valor R$
01	**Poder Legislativo**				
01.01	**Câmara Municipal**				
01.031.0001.2002	**Manutenção da Secretaria do Legislativo**				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	(004)	62.253,49	5.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01	(008)	5.025,06	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01	(012)	42.495,11	6.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal				**TOTAL**	**15.700,00**

Art. 2°. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Saldo Ficha 23/11/2015	Valor R$
01	**Poder Legislativo**				
01.01	**Câmara Municipal**				
01.031.0001.1001.0000	**Reforma, Ampliação e Instal. Prédio da Câmara**				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	(001)	42.946,79	3.300,00
01.031.0001.2002	**Manutenção da Secretaria do Legislativo**				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	01	(006)	1.800,00	1.800,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	01	(007)	996,90	996,90
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01	(009)	5.038,37	4.500,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01	(010)	500,00	500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01	(011)	500,00	500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	(013)	5.446,00	4.103,10
Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal				**TOTAL**	**15.700,00**

Art. 3°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:54B23238

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado=(locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento para diversas áreas dessa Prefeitura Municipal de Bocaina - Estado de São Paulo.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **11 de dezembro de 2015**, nos dias úteis, no horário direto das 7 às 13 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, podendo adquiri-lo em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante o pagamento de meia UFESP, a ser efetuado na Tesouraria, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 31 de dezembro de 2015,** até às **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **09:00 horas**.

Bocaina, 09 de dezembro de 2.015.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1B969C0C

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI N°. 2.047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública a ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1° Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social, com sede na cidade de Itupeva/SP, Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:3599E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI N°. 2.048, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Itupeva.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1° Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, o Grupo Escoteiro Itupeva, com sede na cidade de Itupeva/SP, comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:01095237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI N°. 2.049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina a Rua 03 (três) do Parque das Vinhas, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA APARECIDA DE LOURDES ALMEIDA ASSUN.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17, de novembro de 2015, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1° - A Rua 03 (três), do Parque das Vinhas, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se RUA APARECIDA DE LOURDES ALMEIDA ASSUN.

Art. 2° - Faz parte integrante da presente lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a biografia da cidadã homenageada.

Art. 3°- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:45F8B449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 331.945,40 m², localizada na Fazenda Marajó, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de V. Barros Participações de Bens S.A.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2015, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1º Fica transformada de Área Rural para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 331.945,40 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 50.322 e cadastro rural nº 633.038.945,40 m²**,** destacada da Fazenda Marajó, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de V. Barros Participações de Bens S.A, com a descrição perimétrica que segue abaixo:

"Uma gleba de terras, situada na Fazenda Marajó, distando 679,70m da Estrada do D.E.R. que vai para Viracopos, neste Município de Itupeva, Comarca de Jundiaí, 1ª Circunscrição de Imóveis desta Comarca, com a ÁREA DE 331.945,40m² ou 13,72 alqueires, que assim se descreve:- inicia-se no ponto "A", que está situado em uma cerca de divisa da propriedade em descrição com propriedade de João Foga, e na lateral de uma Estrada Existente; deste ponto segue por uma cerca acompanhando a Estrada existente com AZ de 21º 17' 09" e distância de 261,00m e também com AZ de 21º 58' 53" e distância de 200,00m, até o ponto "B"; confrontando neste segmento com propriedade da Fazenda Rio da Prata, no ponto "B" a cerca deflete à direita, saindo da Estrada e passando a confrontar com propriedade pertencente a João Leonardo Foga, Renato Foga, Vitas Foga, Antonio Foga e José Osvaldo Foga, com AZ de 116º 34' 41" e distância de 404,00m até o ponto "C", onde atinge um córrego, defletindo à esquerda descendo por este córrego no seu curso abaixo na distância de 450,50m, confrontando com a propriedade de V. Barros Participações e Administração de Bens S.A., até o ponto "D", onde encontra outro córrego afluente, defletindo à direita, e seguindo pelo mesmo, no curso acima em uma distância de 540,14m até o ponto "E", tendo os seguintes confrontantes: os primeiros 98,45m com propriedade de Liberato Franco, mais 5,00m com a Estrada de Acesso a área que está sendo descrita, mais 68,28m com propriedade de Nelson e João Benvenuto, mais 118,00m com propriedade de Nelson e João Benvenuto, mais 78,91m com propriedade de Aurélio Frediani, e os últimos 171,50m, onde existe um açude formado, com propriedade de Eodir Nogueira de Souza; no ponto "E", o córrego encontra uma cerca à direita passando a divisa a seguir por esta cerca, tendo o mesmo confrontante do segmento anterior, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ de 266º 44' 18" e distância de 37,08m; AZ de 281º 52' 13" e distância de 30,95m; AZ de 298º 46' 19" e distância de 79,01m; AZ de 273º 38' 41" e distância de 27,30m, aonde atinge o ponto "F", continuando a divisa a seguir pela cerva, mas passando a confrontar com propriedade de João Foga, tendo os seguintes azimutes e distâncias: AZ de 273º 38' 41" e distância de 19,85m; AZ de 219º 19' 14" e distância de 27,38m; AZ de 233º 19' 12" e distância de 26,18m; AZ de 303º 35' 20" e distância de 173,73m; AZ de 314º 04' 12" e distância de 60,25m; AZ de 317º 22' 58" e distância de 50,88m, até o ponto "G", onde atinge um córrego defletindo à esquerda e passando a divisa a seguir pelo mesmo curso acima, na distância de 135,00m, tendo o mesmo confrontante de segmento

anterior, até o ponto "H", onde o córrego encontra uma cerca à direita, passando a seguir por essa cerca, confrontando ainda com propriedade de João Foga, com AZ de 282º 24' 47" e distância de 228,91m e depois com AZ de 298º 16' 37" e distância de 73,39m, até o ponto "A", que deu origem a esta descrição. Imóvel esse cadastrado no INCRA sob n. 633.038.005.550-5 - Área Total 33,1945ha - FMP 2,0000ha – Sítio Matinho – Granja Bicudo".
Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivos devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:36163EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 48.400,00 m², localizada na Estrada Municipal Vereador Waldomiro Frenhani, Bairro Monte Serrat, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Ariltom Antonio Frenhani e outros.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2015, PROMULGA a presente Lei,
Art. 1º. Fica transformada de área rural para área urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 48.400,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº. 76.612 e cadastro rural nº. 633.038.0029.25-3, localizada na Estrada Municipal Waldomiro Frenanhi, Bairro Monte Serrat, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de proprieda de Ariltom Antonio Frenhani, Iara Aguiar do Nascimento Frenanhi, José Adilson Frenhani e Maria Nazaré Baston Frenhani, com a descrição perimétrica que segue abaixo:
" Uma gleba de terras, destacada de maior porção da Fazenda São João, localizada no Bairro Monte Serrat, no Município de Itupeva, desta comarca, com a área total de 48.400,00 metros quadrados, contendo as seguintes benfeitorias: 7000 videiras de mesa tipo Niagara; 200 macieiras, 150 pereiras; 300 bananeiras e 100 laranjeiras, 2 casas, 2 ranchos e 1,21 ha em pastagens que assim se descreve: mede 63,50 metros de frente para a Estrada Municipal Monte Serrat – Fazenda Inhandjara (atual Estrada Municipal IVA 350 – estrada municipal Vereador Waldomiro Frenhani), por 592 metros de frente aos fundos, de um lado, onde confina com José Capeletti e Germano Torrezini, e do outro lado mede 630,00 metros onde confina com a gleba de Waldemiro Frenhani e nos fundos mede 110,00 metros de largura, onde confina com a Estrada que vem de Monte Serrat, para descampado."
Art. 2º. Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivos devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:28EBBD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 40.201,00 m², localizada na Rodovia dos Bandeirantes, Fazenda Rio da Prata, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de V. Barros Participações de Bens S.A.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2015, PROMULGA a presente Lei,
Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 40.201,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 2.127 e cadastro rural nº 633.038.001.821-9, localizada Rodovia dos Bandeirantes, Remanescente da Gleba A, Fazenda Rio da Prata, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de V. Barros Participações de Bens S.A., inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:
"Partindo do ponto A, cruzamento das Estradas, seguem 43,35 metros em reta com rumo de 49º24'NW até o ponto B, fazendo frente para a Estrada Particular; daí deflete à esquerda e segue com 55,78 metros em reta com rumo de 68º.15' NW até o ponto C, fazendo frente para a Estrada Particular; daí deflete à direita e segue com a distancia de 177,92 metros em reta com rumo de 13º36'NW até o ponto D, confrontando com Liberato Franco; daí deflete à direita e segue com 21,99 metros em reta com rumo de 80º19'NE até o ponto E, confrontando com a Fazenda Santa Teresinha; daí deflete à esquerda e segue com 34,49 metros em reta com rumo de 76º40'NE até o ponto F, confrontando com a Fazenda Santa Teresinha, daí deflete à esquerda e segue com a distancia de 4,39 metros em reta com o rumo de 43º48'NE até o ponto G, confrontando com a Fazenda Santa Teresinha; daí deflete à esquerda e segue com 17,53 metros em reta com rumo de 21º14'NE até o ponto H, confrontando com a Fazenda Santa Teresinha; daí deflete à esquerda, 12,90 metros em reta com rumo de 09º38'NE até o ponto I, confrontando com a Fazenda Santa Teresinha; daí deflete à direita e segue com a distancia de 79,36 metros em reta com rumo de 11º19'NE até o ponto J, confrontando com a Fazenda Santa Teresinha; daí deflete à esquerda e segue com a distancia de 22,11 metros em reta com rumo de 09º28'NW até o ponto K, confrontando com a Fazenda Santa Teresinha; daí deflete à direita e segue com a distancia de 26,00 metros em reta e o rumo de 59º00'NE até o ponto L, confrontando com DERSA (Rodovia dos Bandeirantes), daí deflete à direita e segue com a distância de 169,00 metros em reta com rumo de 45º30' SE até o ponto M, confrontando com DERSA (Rodovia dos Bandeirantes); daí deflete à direita e segue com 82,76 metros em reta com o rumo de 11º08' SW até o ponto N, confrontando com Luis Rios; daí deflete à direita e segue por 17,13 metros em reta com o rumo de 22º33'SW até o ponto O, fazendo frente para a Estrada Particular; daí deflete à direita e segue com 5,75 metros em reta com o rumo de 40º08' SW até o ponto P, fazendo frente para a Estrada Particular, daí deflete à esquerda e segue com a

distância de 17,88 metros em reta com o rumo de 15º18' SW até o ponto Q, fazendo frente para a Estrada Particular; daí deflete à esquerda 05,99 metros em reta com o rumo de 22º17' SE até o ponto R, fazendo frente para a Estrada Particular; daí deflete à esquerda e segue com a distância de 03,64 metros em reta com o rumo de 41º26' SE até o ponto S, fazendo frente para a Estrada Particular, daí deflete à direita e segue com a distância de 12,05 metros em reta, com o rumo de 13º26'SE até o ponto T, fazendo frente para a Estrada Particular; daí deflete à direita e segue com 94,83 metros em reta com o rumo de 19º18'SW até o ponto U, fazendo frente para a Estrada Particular; daí deflete à direita e segue com 5,89 metros em reta com o rumo de 43º38' SW até o ponto A de partida, fazendo frente para a Estrada Particular, encerrando uma área de 40.201,00 metros quadrados"

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivos devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:094F7092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/15

PREGÃO PRESENCIAL N° 118/15
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS. - SESSÃO PÚBLICA DIA 23/12/2015 ÀS 09:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 10 de Dezembro de 2015

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:48AE0058

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇO- PREGÃO - 023/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

	6963	MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.362	ABAIXADOR DE LINGUA	pct	100	6,44	644,00
3	009.001.327	AGUA DESTILADA 10 ML C/200	CX	50	122,00	6.100,00
4	013.001.087	ÁGUA OXIGENADA 1 VOL. 1000 ML	L	20	8,25	165,00
5	009.001.675	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5	CX	10	13,10	131,00
6	009.001.676	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5	CX	10	13,10	131,00
7	009.001.677	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7	CX	50	13,10	655,00
8	009.001.678	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8	CX	100	13,10	1.310,00
9	009.001.679	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7	CX	200	13,10	2.620,00
10	009.001.680	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8	pct	80	13,10	1.048,00
11	009.001.681	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X 12	CX	100	13,10	1.310,00
12	009.001.682	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 7	CX	20	56,00	1.120,00
15	009.001.551	ALGODÃO 500G	UN	300	16,80	5.040,00
26	009.001.692	APARELHO OTOSCÓPIO	UN	3	4.000,00	12.000,00
27	009.001.693	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 12 CM X 1,80 M.	pct	50	20,30	1.015,00
28	009.001.694	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 15 CM X 1,80 M	pct	50	23,50	1.175,00
29	009.001.695	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20 CM X 1,80 M	pct	50	30,25	1.512,50
30	009.001.696	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO, 10 CM X 1,80 M	pct	250	11,10	2.775,00
31	009.001.697	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO, 15 CM X 1,80 M	pct	250	14,00	3.500,00
32	009.001.698	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO, 20 CM X 1,80 M	pct	250	22,00	5.500,00
33	009.001.699	ATADURA GESSADA, 10 CM X 1,80 M	pct	20	51,10	1.022,00
34	009.001.700	ATADURA GESSADA, 20 CM X 1,80 M	pct	20	132,00	2.640,00
35	010.001.022	BALANÇA DIGITAL INFANTIL 15 KG	UN	5	1.810,00	9.050,00
36	009.001.701	BALANÇA ADULTO, ANTOPOMÉTRICA, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UN	5	2.750,00	13.750,00
48	009.001.713	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 00	UN	10	6,00	60,00
49	009.001.714	CÂNULA DE GUEDEL 01	UN	10	6,00	60,00
50	009.001.715	CÂNULA DE GUEDEL 02	UN	10	6,00	60,00
51	009.001.716	CÂNULA DE GUEDEL 03	UN	10	6,00	60,00
52	009.001.717	CÂNULA DE GUEDEL 04	UN	10	6,00	60,00
53	009.001.718	CÂNULA DE GUEDEL 05	UN	10	6,00	60,00
54	009.001.720	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	pct	50	16,40	820,00
55	009.001.721	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	pct	50	18,00	900,00
59	009.001.725	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE	UN	6	54,00	324,00
66	009.001.265	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UN	600	10,50	6.300,00
67	009.001.732	COLETOR PERFURO CORTANTE, 07 LITROS	UN	200	6,80	1.360,00
70	009.001.361	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UN	6000	0,80	4.800,00
71	009.001.092	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 80 ML	UN	10000	0,70	7.000,00
72	009.001.735	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 CM X 50 CM E 35 G	pct	30	132,00	3.960,00
73	009.001.736	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS	UN	25000	1,46	36.500,00
74	009.001.141	DESINCRUSTANTE	KG	8	31,15	249,20
75	009.001.737	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA	UN	50	24,40	1.220,00
76	009.001.738	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,4% - SOLUÇÃO DEGEMANTE 100 ML	UN	50	29,50	1.475,00
77	009.001.739	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100 ML	UN	50	37,15	1.857,50

81	009.001.743	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA , AGULHA 21	CX	40	44,70	1.788,00
82	009.001.744	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA, AGULHA 23	UN	60	44,70	2.682,00
83	009.001.745	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA, AGULHA 25	CX	100	44,70	4.470,00
84	009.001.746	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA, AGULHA 27	CX	40	44,70	1.788,00
93	009.001.755	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ADULTO DESC.	pct	8	49,70	397,60
94	009.001.756	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 9 CM X 26 CM	pct	30	97,30	2.919,00
95	009.001.757	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 14 CM X 29 CM	pct	30	151,20	4.536,00
96	009.001.758	ENVELOPE AUTO SECANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 19CM X 37CM	pct	30	283,00	8.490,00
97	009.001.759	ENVELOPE AUTO SECANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 25CM X 35CM	pct	40	341,60	13.664,00
101	009.001.761	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	500	2,45	1.225,00
102	009.001.762	ESCADA DE AÇO 02 DEGRAUS	UN	6	125,00	750,00
103	009.001.556	ESPARADRAPO 10 X 4,5 UN	UN	250	11,00	2.750,00
104	009.001.763	ESPECULO VAGINAL, TAM GRANDE	KIT	200	18,60	3.720,00
105	009.001.764	ESPECULO VAGINAL TAM PEQUENO	KIT	300	18,60	5.580,00
106	009.001.765	ESPECULO VAGINAL TAM MÉDIO	KIT	500	18,60	9.300,00
107	009.001.766	FILME P/ RAIO X 18 X 24	CX	20	268,00	5.360,00
108	009.001.286	FILME PARA RAIO X 24X30	CX	20	458,00	9.160,00
109	009.001.005	FILME PARA RAIO X 30X40	CX	20	813,00	16.260,00
110	009.001.767	FILME PARA RAIO X 35 X 35	CX	20	835,00	16.700,00
111	009.001.768	FIO DE SUTURA CAT GUT 2-0,75CM,COM AGULHA 1/2 CIRC.-2.0 CM SIMPLES	CX	6	360,00	2.160,00
112	009.001.317	FIO CATGUT 3.0	CX	6	360,00	2.160,00
113	012.001.398	FIO DE SUTURA Nº 4	CX	6	360,00	2.160,00
114	009.001.058	FIO DE SUTURA NYLON 2-0	CX	12	58,00	696,00
115	009.001.769	FIO DE SUTURA NYLON 3,0	CX	12	58,00	696,00
116	009.001.770	FIO SUTURA NYLON 4,0	CX	12	58,00	696,00
117	009.001.320	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA	CX	12	58,00	696,00
118	009.001.771	FIO SUTURAS NYLON 06	CX	12	58,00	696,00
121	009.001.774	FITA ADESIVA CREPE HOSP. 16MM X 50MM	UN	300	10,10	3.030,00
122	009.001.775	FITA ADESIVA P/ INDICAÇÃO VISUAL DE MATERIAIS ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	100	19,10	1.910,00
123	009.001.776	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50MM X 10M	UN	200	10,05	2.010,00
124	009.001.777	FITA REAGENTE P/ URANÁLISE	pct	20	137,00	2.740,00
125	009.001.778	FIXADOR AUTOMÁTICO LÍQUIDO P/ RAIO-X	KIT	20	472,00	9.440,00
126	009.001.154	FIXADOR CELULAR	UN	16	18,50	296,00
128	009.001.780	FLUXÔMETRO C/ MANÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UN	10	448,00	4.480,00
129	013.001.016	FORMOL 37% ESTABILIZADO 1000ML	FRA	12	31,00	372,00
137	009.001.786	GEL P/ ULTRASSOM - 5 KG	GL	6	52,00	312,00
138	009.001.787	GELO REUTILIZÁVEL 12X7 X3	UN	120	6,10	732,00
139	012.001.365	GORRO C/ ELÁSTICO	pct	24	18,50	444,00
140	009.001.788	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO 75 UN	pct	100	5,50	550,00
141	009.001.789	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5000 ML 1%	UN	250	14,00	3.500,00
142	009.001.790	INDICADOR BIOLÓGICO	CX	1	4.550,00	4.550,00
145	009.001.793	LAMINA CURVA Nº 0	UN	5	231,20	1.156,00
146	009.001.794	LAMINA CURVA Nº 1	UN	5	211,50	1.057,50
147	009.001.795	LAMINA CURVA Nº 2	UN	5	231,00	1.155,00
148	009.001.796	LAMINA CURVA Nº 3	UN	5	231,00	1.155,00
149	009.001.797	LAMINA CURVA Nº 4	UN	5	239,00	1.195,00
150	009.001.116	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	CX	10	39,50	395,00
151	009.001.124	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	10	39,50	395,00
152	009.001.125	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/100	CX	10	39,50	395,00
153	013.001.090	LAMINA DE BISTURI N° 23 C/100	CX	10	39,50	395,00
154	009.001.427	LAMINA BISTURI ESTERIL Nº 24 C/ 100	CX	10	39,50	395,00
155	009.001.798	LAMINA RETA Nº 00	UN	5	211,50	1.057,50
156	009.001.799	LAMINA RETA Nº 01	UN	5	211,50	1.057,50
157	009.001.800	LAMINA RETA Nº 02	UN	5	231,50	1.157,50
158	009.001.801	LAMINA RETA Nº 03	UN	5	231,50	1.157,50
159	009.001.802	LAMINA RETA Nº 04		5	239,50	1.197,50
160	009.001.803	LENÇOL DE PAPEL DESC. 70 CM X 50M	UN	600	14,50	8.700,00
161	009.001.804	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM C/ VITAMINAS A E E-120 ML	UN	30	9,50	285,00
162	009.001.805	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 6,0	PAR	200	2,10	420,00
163	009.001.806	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	200	2,10	420,00
164	009.001.211	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	400	2,10	840,00
165	009.001.807	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	400	2,10	840,00
166	009.001.808	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	400	2,10	840,00
167	009.001.809	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	PAR	400	2,10	840,00
168	009.001.810	LUVA LÁTEX TAM G	CX	200	35,00	7.000,00
169	009.001.811	LUVA LÁTEX TAM M	CX	300	35,00	10.500,00
170	009.001.812	LUVA LÁTEX TAM P	CX	200	35,00	7.000,00
171	009.001.177	MALHA TUBULAR DE 10CM X 15M	RL	70	10,50	735,00
172	009.001.813	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 25 M	pct	70	28,00	1.960,00
173	009.001.814	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 25 M	pct	70	37,10	2.597,00
177	009.001.376	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRA	100	21,60	2.160,00
178	009.001.492	MANTA TÉRMICA (COBERTOR) 2,10 X 1,40 MTS	UN	12	9,50	114,00
179	009.001.500	MASCARA DESCARTAVEL C/50	CX	50	14,70	735,00
180	009.001.818	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZAVEL Nº 1	UN	10	174,50	1.745,00
181	009.001.819	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 1,5	UN	10	174,50	1.745,00
182	009.001.820	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2,0	UN	10	174,50	1.745,00
183	009.001.821	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2,5	UN	10	174,50	1.745,00
184	009.001.822	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 3,0	UN	10	174,50	1.745,00
185	009.001.823	MASCARA LARINGEA REUTIZAVEL Nº 4,0	UN	10	174,50	1.745,00
186	009.001.824	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5,0	UN	10	174,50	1.745,00
187	009.001.825	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	UN	20	74,50	1.490,00
188	009.001.826	MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO	UN	20	74,50	1.490,00
189	009.001.827	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	10	95,00	950,00
190	009.001.828	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	10	95,00	950,00
191	029.001.006	PAPEL INTERFOLHA	pct	120	26,50	3.180,00
192	009.001.829	PINÇA DE ADSON 12 CM	UN	10	27,00	270,00
193	009.001.830	PINÇA DE ADSON 15 CM	UN	10	174,50	1.745,00
194	009.001.831	PINÇA DE PEAN 16 CM	UN	10	48,50	485,00
195	009.001.832	PINÇA DE SESTED MOSQUITO 12 CM	UN	10	30,50	305,00

196	009.001.833	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UN	10	18,50	185,00
197	009.001.834	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UN	10	52,00	520,00
198	009.001.835	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	10	52,00	520,00
199	009.001.836	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UN	10	53,00	530,00
200	009.001.837	PRANCHA DE RESGATE	UN	10	476,00	4.760,00
201	013.001.040	CLAMP UMBILICAL	UN	100	2,30	230,00
202	009.001.838	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTA	CX	1	353,00	353,00
203	009.001.839	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/ R.N	CX	1	770,00	770,00
204	042.001.160	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UN	10	102,00	1.020,00
205	009.001.840	REVELADOR AUTOMÁTICO LIQ. P/ RAIO X	KIT	10	670,00	6.700,00
208	009.001.379	SERINGA DESC. 10ML S/ AG	UN	5000	0,39	1.950,00
209	009.001.843	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA	UN	5000	0,56	2.800,00
210	009.001.235	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA	UN	5000	0,58	2.900,00
211	009.001.236	SERINGA DESCARTAVEL 03ML SEM AGULHA	UN	5000	0,16	800,00
212	009.001.237	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SEM AGULHA	UN	5000	0,20	1.000,00
213	009.001.844	SERINGA DESC. DE INSULINA 100UI, COM AGULHA	UN	10000	1,82	18.200,00
214	009.001.845	SOLUÇÃO DE ÁGUA DESTILADA 10 ML	UN	1500	0,60	900,00
215	009.001.846	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML	UN	1000	10,10	10.100,00
216	009.001.848	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	UN	1000	4,25	4.250,00
217	009.001.847	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML AMP.	UN	1000	2,40	2.400,00
218	009.001.849	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML	UN	1000	4,75	4.750,00
219	009.001.850	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	UN	1000	7,00	7.000,00
220	009.001.851	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	UN	1000	5,58	5.580,00
221	009.001.852	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	UN	1000	6,10	6.100,00
222	009.001.853	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	UN	1000	6,80	6.800,00
223	009.001.378	RINGER LACTADO 500ML	UN	600	7,30	4.380,00
224	009.001.854	SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICO GL 5 LTOS	UN	15	30,15	452,25
225	009.001.855	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 SEM VÁLVULA	pct	12	9,10	109,20
226	009.001.856	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SEM VÁLVULA	pct	12	9,10	109,20
227	009.001.857	SONDA DE ASPIURAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SEM VÁLVULA	pct	12	9,70	116,40
228	009.001.858	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM VÁLVULA	pct	12	15,10	181,20
229	009.001.859	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SEM VÁLVULA	pct	12	9,60	115,20
230	009.001.860	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SEM VÁLVULA	pct	12	10,20	122,40
231	009.001.861	SOLUÇÃO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SEM VÁLVULA	pct	12	10,30	123,60
232	009.001.862	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SEM VÁLVULA	pct	20	10,30	206,00
233	009.001.863	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 SEM VÁLVULA	pct	20	10,60	212,00
234	009.001.864	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 COM VÁLVULA	pct	20	11,00	220,00
235	009.001.865	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 SEM VÁLVULA	pct	20	11,00	220,00
236	009.001.866	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 COM VÁLVULA	pct	12	11,00	132,00
237	009.001.867	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 COM VÁLVULA	pct	12	11,00	132,00
238	009.001.868	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 COM VÁLVULA	pct	12	11,00	132,00
239	009.001.869	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM VÁLVULA	pct	12	11,00	132,00
240	009.001.870	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 COM VÁLVULA	pct	14	11,00	154,00
241	009.001.871	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 COM VÁLVULA	pct	20	11,00	220,00
242	009.001.872	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 COM VÁLVULA	pct	20	11,00	220,00
243	009.001.897	SONDA GASTROSTOMIA 14 FR	UN	2	690,00	1.380,00
244	009.001.898	SONDA GASTROSTOMIA 16 FR	UN	2	690,00	1.380,00
245	009.001.899	SONDA GASTROSTOMIA 20 FR	UN	2	690,00	1.380,00
246	009.001.900	SONDA GASTROSTOMIA 24 FR	UN	2	690,00	1.380,00
247	009.001.901	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 04	pct	10	15,00	150,00
248	009.001.902	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	pct	10	15,25	152,50
249	009.001.903	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	pct	10	15,30	153,00
250	009.001.904	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	pct	10	15,30	153,00
251	009.001.905	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	pct	15	15,50	232,50
252	009.001.906	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	pct	15	15,60	234,00
253	009.001.907	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	pct	20	15,50	310,00
254	009.001.908	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	pct	20	19,00	380,00
255	009.001.909	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	pct	20	24,60	492,00
256	009.001.910	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	pct	20	24,70	494,00
257	009.001.911	SONDA RETAL 10	pct	10	9,20	92,00
258	009.001.912	SONDA RETAL 12	pct	10	10,00	100,00
259	009.001.913	SONDA RETAL 18	pct	10	10,50	105,00
260	009.001.914	SONDA RETAL 22	pct	10	11,30	113,00
261	009.001.915	SONDA RETAL 24	pct	15	14,60	219,00
262	009.001.916	SONDA URETRAL Nº04	pct	15	7,80	117,00
263	009.001.917	SONDA URETRAL Nº 06	pct	15	8,80	132,00
264	009.001.918	SONDA URETRAL Nº 08	pct	15	9,30	139,50
265	009.001.919	SONDA URETRAL Nº10	pct	15	9,30	139,50
266	009.001.920	SONDA URETRAL Nº12	pct	15	9,30	139,50
267	009.001.921	SONDA URETRAL Nº14	pct	15	10,18	152,70
268	009.001.922	SONDA URETRAL Nº16	pct	15	10,60	159,00
269	009.001.924	SONDA URETRAL Nº 18	pct	20	11,20	224,00
270	009.001.925	SONDA URETRAL Nº 20	pct	20	11,40	228,00
271	009.001.926	SONDA URETRAL Nº22	pct	20	11,70	234,00
281	009.001.381	TESTE DE GRAVIDEZ	CX	10	194,00	1.940,00
282	012.001.263	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UN	500	0,164	82,00
286	009.001.639	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA	FRA	10	46,50	465,00
287	009.001.145	VASELINA LIQUIDA	L	24	47,50	1.140,00
288	009.001.202	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 G	UN	500	1,95	975,00
289	013.001.014	CATETER INTRAVENOSO 16G	UN	500	1,95	975,00
290	009.001.215	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 G	UN	500	1,95	975,00
291	009.001.012	CATETER INTRAVENOSO Nº20	UN	2000	1,95	3.900,00
292	009.001.033	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UN	2000	1,95	3.900,00
293	009.001.221	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G	UN	2000	1,95	3.900,00
294	009.001.093	AGULHA DE COLETA A VACUO CALIBRE 25X08	CX	30	56,00	1.680,00
295	009.001.874	SONDA DE FOLEY Nº 08 02 VIAS	UN	50	7,10	355,00
296	009.001.873	SONDA DE FOLEY Nº 10 02 VIAS	UN	50	7,10	355,00
297	009.001.875	SONDA DE FOLEY Nº 12 02 VIAS	UN	50	7,10	355,00
298	009.001.876	SONDA DE FOLEY Nº14 02 VIAS	UN	50	7,10	355,00
299	009.001.877	SONDA DE FOLEY Nº16 02 VIAS	UN	50	7,10	355,00

300	009.001.878	SONDA DE FOLEY Nº 16 03 VIAS	UN	50	7,10	355,00
301	009.001.879	SONDA DE FOLEY Nº 18 02 VIAS	UN	50	7,10	355,00
302	009.001.880	SONDA DE FOLEY Nº 18 03 VIAS	UN	50	7,60	380,00
303	009.001.631	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.20	UN	50	7,20	360,00
304	009.001.882	SONDA DE FOLEY Nº 24 02 VIAS	CX	30	7,60	228,00
305	009.001.883	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 05	UN	50	8,20	410,00
306	009.001.884	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UN	50	8,20	410,00
307	009.001.885	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UN	50	8,20	410,00
308	009.001.887	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7	UN	50	8,20	410,00
309	009.001.886	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UN	50	8,20	410,00
310	009.001.888	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UN	50	8,20	410,00
311	009.001.889	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº8,0	UN	50	8,20	410,00
312	009.001.890	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UN	50	8,20	410,00
313	009.001.891	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UN	50	8,20	410,00
314	009.001.892	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,5	UN	50	6,00	300,00
315	009.001.893	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,0	UN	50	6,00	300,00
316	009.001.894	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº3,5	UN	50	6,00	300,00
317	009.001.895	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,0	UN	50	6,00	300,00
318	009.001.896	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,5	UN	50	6,00	300,00
Total do Proponente						**517.539,45**
	7752	DE PAULA & NERIS LTDA - ME				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	009.001.674	ABSORVENTE HIGIÊNICO P/ USO PÓS PARTO	pct	20	23,91	478,20
13	028.001.124	ÁLCOOL 70%	UN	200	8,10	1.620,00
14	013.001.173	ALCOOL 70% GEL 500 ML	FRA	100	8,07	807,00
16	009.001.684	ALMOTOLIA 250 ML	UN	50	3,85	192,50
17	009.001.685	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UN	50	3,85	192,50
18	013.001.164	AMBU DE SILCIONE ADULTO	UN	3	435,00	1.305,00
19	009.001.686	AMBU DE SILICONE INFANTIL	UN	3	460,00	1.380,00
20	013.001.165	AMBU DE SILICONE NEONATAL	UN	3	470,00	1.410,00
21	009.001.687	APARELHO DE TRICOTOMIA	UN	150	1,20	180,00
22	009.001.688	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO	UN	15	127,00	1.905,00
23	009.001.689	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COMPLETO	UN	10	127,00	1.270,00
24	009.001.690	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO COMPLETO	UN	10	186,00	1.860,00
25	009.001.691	APARELHO LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/ LAMINAS CURVA	UN	2	2.500,00	5.000,00
37	009.001.703	BANDAGEM TRIANGULAR GRANDE	UN	25	13,70	342,50
38	009.001.704	BANDAGEM TRIANGULAR MÉDIA	UN	25	11,30	282,50
39	009.001.705	BOBINA SACO PLÁSTICO 15 KG 40 X 60 - 500 UN	UN	10	86,20	862,00
40	009.001.706	BOBINA SACO PLÁSTICO 02 KG - 500 UN	UN	15	30,40	456,00
41	009.001.708	BOLSA RESGATE COMPLETA AMARELA	UN	3	315,00	945,00
42	009.001.709	BOLSA RESGATE COMPLETA AZUL	UN	3	315,00	945,00
43	009.001.710	BOLSA RESGATE COMPLETA VERMELHA	UN	3	315,00	945,00
44	013.001.168	CADEIRA DE BANHO	UN	4	450,00	1.800,00
45	009.001.711	CADEIRA DE RODAS - CAPACIDADE ATÉ 250 KG	UN	5	495,00	2.475,00
46	009.001.712	CAIXA DE ISOPOR P/ INSULINA, CAPACIDADE 01 KG	UN	100	3,10	310,00
47	013.001.170	CAIXA TERMICA 15 LTS	UN	5	260,00	1.300,00
56	009.001.722	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH 16G X 12 CM	UN	10	88,45	884,50
57	009.001.723	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH 19G X 12 CM	UN	10	73,29	732,90
58	009.001.724	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH 22G X 8 CM	UN	10	73,29	732,90
60	009.001.726	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	30	30,00	900,00
61	009.001.727	COLAR CERVICAL TAM. G	UN	30	30,00	900,00
62	009.001.728	COLAR CERVICAL TAM GG	UN	30	30,00	900,00
63	009.001.729	COLAR CERVICAL TAM M	UN	30	30,00	900,00
64	009.001.730	COLAR CERVICAL TAM P	UN	30	30,00	900,00
65	009.001.731	COLAR CERVICAL TAM PP	UN	30	30,00	900,00
68	009.001.733	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO DESC. 2000 ML ADULTO PCT C/ 100	pct	100	74,50	7.450,00
69	009.001.734	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO	UN	600	5,10	3.060,00
78	009.001.740	DISPOSITIVO 02 VIAS	UN	250	7,40	1.850,00
79	009.001.741	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 04	UN	50	3,20	160,00
80	009.001.742	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA Nº 06	UN	50	3,20	160,00
85	009.001.747	DRENO DE TORAX SILICONIZADO FILAMENTO RADIOPACO Nº 10250 ML	UN	10	8,90	89,00
86	009.001.748	DRENO DE TORAX SILICONIZADO FILAMENTO RADIOPACO Nº 22500 ML	UN	10	8,90	89,00
87	009.001.749	DRENO DE TORAX SILICONIZADO FILAMENTO RADIOPACO Nº26500 ML	UN	10	8,90	89,00
88	009.001.750	DRENO DE TORAX SILICONIZADO FILAMENTO RADIOPACO Nº 28500 ML	UN	10	8,90	89,00
89	009.001.751	DRENO DE TORAX SILICONIZADO FILAMENTO RADIOPACO Nº 32 1000 ML	UN	10	8,90	89,00
90	009.001.752	DRENO DE TORAX SILICONIZADO FILAMENTO RADIOPACO Nº34 1000 ML	UN	10	8,90	89,00
91	009.001.753	DRENO DE TORAX SILICONIZADO FILAMENTO RADIOPACO Nº 36 1000 ML	UN	10	8,90	89,00
92	009.001.754	DRENO DE TORAX SILICONIZADO FILAMENTO RADIOPACO Nº38 1000 ML	UN	10	8,90	89,00
98	009.001.227	EQUIPO MACROGOTAS C/ CONECTOR LATERAL	UN	6000	2,80	16.800,00
99	009.001.210	EQUIPO MICROGOTAS COM CONECTOR LATERAL	UN	1500	3,58	5.370,00
100	009.001.760	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO	UN	50	17,69	884,50
119	009.001.772	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO	UN	3	61,91	185,73
120	009.001.773	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL	UN	3	61,91	185,73
127	009.001.779	FIXADOR ENDOTRAQUEAL	UN	10	64,00	640,00
130	029.001.116	FRALDA ADULTA TAM. G	pct	50	18,50	925,00
131	029.001.109	FRALDA ADULTA TAM. M	pct	50	18,50	925,00
132	009.001.781	FRALDA DESC. INFANTIL TAM G & GG	pct	50	18,20	910,00
133	009.001.782	FRALDA DESC. INFANTIL TAM M	pct	50	15,00	750,00
134	009.001.783	FRALDA DESC. INFANTIL TAM P	pct	50	13,30	665,00
135	009.001.784	FRASCO P/ DRENO DE TORAX 1000 ML	UN	10	35,38	353,80
136	009.001.785	FRASCO P/ DRENO DE TORAX 500 ML	UN	10	27,80	278,00
143	009.001.791	KIT COMPLETO CATETER DUPLO LUMEM ADULTO	UN	6	370,00	2.220,00
144	009.001.792	KIT COMPLETO CATETER DUPLO LUMEM PEDIATRICO	UN	6	370,00	2.220,00
174	009.001.815	MANGUITO P/ P.A Ñ INVASIVA ADULTO	UN	5	227,00	1.135,00
175	009.001.816	MANGUITO P/ P.A Ñ INVASIVA INFANTIL	UN	5	227,00	1.135,00
176	009.001.817	MANGUITO P/ P.A Ñ INVASIVA OBESO	UN	5	227,00	1.135,00
206	009.001.841	SENSOR DE OXIMETRO ADULTO	UN	5	875,00	4.375,00
207	009.001.842	SENSOR DE OXIMETRO INFANTIL	UN	5	875,00	4.375,00
272	009.001.927	TALA ARMADA TAM G	UN	50	37,20	1.860,00
273	009.001.928	TALA ARMADA TAM GG	UN	50	38,50	1.925,00

274	009.001.929	TALA ARMADA TAM M	UN	50	20,10	1.005,00
275	009.001.930	TALA ARMADA TAM P	UN	50	12,85	642,50
276	009.001.931	TAMPA LUER LOCK MACHO	UN	1000	0,80	800,00
277	009.001.096	TERMOMETRO DIGITAL	UN	30	32,00	960,00
278	009.001.386	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MINIMA INCOTERM (GELAD)	UN	10	114,00	1.140,00
279	009.001.932	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UN	10	29,50	295,00
280	009.001.933	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UN	10	61,50	615,00
283	009.001.079	TUBO DE COLETA VÁCUO CINZA 4 ML	CX	60	126,00	7.560,00
284	009.001.304	TUBO DE COLETA A VÁCUO ROXA 0,4ML	CX	60	126,00	7.560,00
285	009.001.585	TUBO COLETA VACUO TAMPA AMARELA	CX	60	201,00	12.060,00
Total do Proponente						**131.295,76**

Barra do Turvo, 02 de Dezembro de 2015.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Proponentes:

Representante:
VITOR MIOTTO NETO
CPF.: 035.783.828-92
RG.: 14.567.136
Empresa:
De Paula & Neris LTDA - ME

Representante:
SILVIA MARIA LOPES CAMAZANO
CPF.: 025.658.288-29
RG.: 12.533.917
Empresa:
Medpaper Comércio de Materiais Médicos e Hospitala

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:A9264656

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇO- PREGÃO - 022/2015

Proc. Licitatório n.º 000064/15
PREGÃO PRESENCIAL n.º 22
Sessão: 1
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para uso da UBS III, ESF'S e PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para uso da UBS III, ESF'S e PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

	6709	OLIVEIRA COM. ACESS. CIR. MED. HOSP ODONT LTDA-ME				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.115	ACIDO ASCORBICO 500 MG INJ 5 ML	AMP	1200	3,89	4.668,00
2	008.002.698	ACETILCISTEINA	AMP	600	4,38	2.628,00
3	008.001.312	AMICACINA 250 MG/ML	AMP	850	5,40	4.590,00
4	008.002.349	AMIODARONA 50 MG	UN	500	6,00	3.000,00
5	008.002.069	AMPICILINA 1G INJ.	AMP	300	13,48	4.044,00
6	008.001.583	ATROPINA 0,25 MG INJ 1 ML	AMP	1000	2,96	2.960,00
7	008.002.714	ADENOSINA INJETAVEL	AMP	300	18,00	5.400,00
8	008.002.585	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA	AMP	300	15,50	4.650,00
9	008.002.701	BENZIPENICILINA	AMP	150	16,95	2.542,50
10	008.001.558	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ. I mEq/ML (8,4%)	UN	1000	1,94	1.940,00
11	008.002.363	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.	UN	1000	2,60	2.600,00
12	008.002.790	BUTILBROMETO ESCOPOLAM+DIPIRONA	AMP	1200	3,00	3.600,00
13	008.001.290	BROMOPRIDA INJ	AMP	1000	2,78	2.780,00
14	008.001.778	COMPLEXO B INJ	UN	2000	2,96	5.920,00
15	008.001.330	CEFTRIAXONA 1 G	AMP	500	17,77	8.885,00
16	008.001.329	CEFALOTINA 1000MG	AMP	300	15,58	4.674,00
17	008.001.742	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML	AMP	2000	0,95	1.900,00
18	008.001.686	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10ML INJ	AMP	2000	0,98	1.960,00
19	008.001.334	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	2000	0,98	1.960,00
20	008.002.791	CLORIDRATO DE RANITIDINA	AMP	2160	3,00	6.480,00
21	008.001.055	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO	AMP	1000	2,96	2.960,00
22	008.001.448	DESLANOSIDIO	AMP	500	4,00	2.000,00
23	008.002.792	FOSFATO DE DEXAMETASONA	AMP	2000	2,25	4.500,00
24	008.002.482	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML	AMP	2640	3,00	7.920,00
25	008.001.716	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	4000	1,96	7.840,00
26	008.001.702	DIPROSPAN INJ	UN	480	25,58	12.278,40
27	008.002.395	DOPAMINA INJ.	UN	300	3,58	1.074,00
28	008.001.434	DRAMIN 10 MG	AMP	1000	2,61	2.610,00
29	008.001.855	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG	AMP	300	1,308	392,40
30	008.001.655	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP	300	6,38	1.914,00
31	008.001.045	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	AMP	1000	3,25	3.250,00
32	010.001.059	GLICOSE 25%	AMP	2000	0,80	1.600,00
33	008.001.360	GLICOSE 50%	AMP	2000	0,90	1.800,00

34	008.002.704	HEMITEPINEFRINA	AMP	1000	3,17	3.170,00
35	008.001.361	HEPARINA 5000 UI	AMP	250	14,49	3.622,50
36	008.001.852	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500	9,56	4.780,00
37	008.002.147	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	500	17,18	8.590,00
38	008.002.418	LIDOCAINA 2% INJ	AMP	500	11,17	5.585,00
39	008.001.302	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	3000	1,63	4.890,00
40	008.002.793	NOREPENIFRINA	AMP	200	18,47	3.694,00
41	008.002.432	OCITOCINA 5 UI/ML	AMP	1000	4,28	4.280,00
42	008.001.807	PROMETAZINA 25 MG	AMP	2000	2,675	5.350,00
43	008.001.300	SULFATO DE MAGNÉSIO 1 MG/ML 10 ML	AMP	600	1,64	984,00
44	008.002.706	SUC HIDROXIDO FÉRRICO	AMP	500	11,94	5.970,00
45	008.002.145	TERBUTALINA 1 MG	AMP	500	8,63	4.315,00
46	008.001.359	GLICONATO DE CÁLCIO	AMP	1000	6,58	6.580,00
47	008.002.534	TENOXICAM 20 MG	AMP	500	18,37	9.185,00
48	008.002.794	CETOPROFENO	AMP	1000	4,08	4.080,00
49	008.002.795	ESTREPTOQUINASE	AMP	5	888,00	4.440,00
50	008.002.796	NITROGLICERINA 25	AMP	100	64,90	6.490,00
51	008.002.797	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMP	100	36,00	3.600,00
52	008.002.798	TIAMINA	AMP	50	2,78	139,00
53	008.002.784	ISOSSORBIDA 10 MG/ML	AMP	400	2,40	960,00
54	008.002.799	SUXAMETÔNIO	AMP	100	45,95	4.595,00
55	008.002.800	NALOXONA	AMP	100	15,90	1.590,00
56	008.001.891	DOBUTAMINA INJ. 10 ML	AMP	100	45,95	4.595,00
57	008.002.801	TRANSAMIM	AMP	200	8,24	1.648,00
58	008.002.802	HENOXAPARINA	AMP	60	35,97	2.158,20
59	008.002.803	HENOXAPARINA 40	AMP	60	63,90	3.834,00
60	008.001.111	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UN	3000	0,858	2.574,00
61	008.001.960	AZITROMICONA COMP	COMP	6000	0,987	5.922,00
62	008.001.153	AZITROMICONA SUSPENSÃO 600 MG	FRA	500	14,58	7.290,00
63	008.001.962	CEFALEXINA 500 MG	UN	5000	0,938	4.690,00
64	008.002.374	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	UN	10000	0,657	6.570,00
65	008.001.661	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	0,858	858,00
66	008.002.450	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 400+80	COMP	5000	0,995	4.975,00
67	008.001.904	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800+160	COMP	2500	2,19	5.475,00
68	008.001.154	ALOPURINOL 100 MG COMP	COMP	5000	0,36	1.800,00
69	008.002.097	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	20000	0,358	7.160,00
70	008.001.450	NIMESULIDA	COMP	7560	0,538	4.067,28
71	008.002.083	AAS 100MG	UN	26500	0,257	6.810,50
72	008.002.133	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	FRA	600	11,68	7.008,00
73	008.002.804	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA	COMP	3000	0,577	1.731,00
74	008.001.092	DIPIRONA SÓDICA 500 GOTAS	FRA	2000	2,00	4.000,00
75	008.001.480	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	FRA	1000	3,45	3.450,00
76	008.002.707	IBUPROFENO 600	COMP	10000	0,578	5.780,00
77	008.001.203	PARACETAMOL 750 MG	COMP	15000	0,308	4.620,00
78	008.002.047	PARACETAMOL 200MG/15ML GOTAS	FRA	1000	2,40	2.400,00
79	008.001.952	AMINOFILINA 100 MG COMP	COMP	5000	0,818	4.090,00
80	008.001.291	DEXCLORFENIRAMINA	VD	1000	3,38	3.380,00
81	008.001.486	LORATADINA 10 MG	COMP	5000	0,637	3.185,00
82	008.001.494	LORATADINA 1 MG	SUSP	300	4,07	1.221,00
83	008.001.472	PREDSOLONA 1 MG	SUSP	300	8,59	2.577,00
84	008.002.806	PREDSOLONA 3	SUSP	300	14,47	4.341,00
85	008.002.805	PREDSOLONA	COMP	3000	2,28	6.840,00
86	008.001.808	PROMETAZINA 25 MG	COMP	9000	0,619	5.571,00
87	065.001.006	SALBUTAMOL SPRAY	FRA	100	33,58	3.358,00
88	008.001.990	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRA	500	5,17	2.585,00
89	008.001.561	AMBROXOL XAROPE 15 MG	FRA	1000	5,09	5.090,00
90	008.001.654	AMBROXOL, XAROPE 30MG	FRA	1000	5,78	5.780,00
91	008.002.359	BROMETO FENETEROL GOTAS	GT	500	8,69	4.345,00
92	008.002.807	BROMETO IPATRÓPIO	UN	500	7,57	3.785,00
93	008.001.510	BUDESONIDA 32 MG C SPRAY	FRA	200	18,13	3.626,00
94	008.001.485	BUDESONIDA 50MG AEROSOL	UN	200	26,96	5.392,00
95	008.002.048	CLENIL SOL ORAL 250 MG	FRA	100	70,20	7.020,00
96	008.001.213	DEXAMETASONA LIQ.	UN	500	5,55	2.775,00
97	008.002.808	BISACODIL	COMP	1500	0,558	837,00
98	008.001.218	SIMETICONA GOTAS	FRA	500	6,05	3.025,00
99	008.001.714	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	5000	0,608	3.040,00
100	008.001.117	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FRA	1000	2,38	2.380,00
101	008.002.241	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	FRA	500	6,57	3.285,00
102	008.001.766	OMEPRAZOL 20MG	COMP	20000	0,259	5.180,00
103	008.002.120	ANLODIPINO 5 MG	COMP	20000	0,358	7.160,00
104	008.002.717	ANLODIPINO 10 MG	COMP	10000	0,387	3.870,00
105	008.002.497	ATENOLOL 25 MG	COMP	20000	0,214	4.280,00
106	008.001.926	ATENOLOL 50 MG	COMP	9000	0,309	2.781,00
107	008.001.695	CAPTOPRIL 25MG	COMP	10000	0,158	1.580,00
108	008.001.229	CARVEDILOL 6,25 COMP.	UN	3000	1,048	3.144,00
109	008.001.733	CARVEDILOL 25MG	UN	2000	1,857	3.714,00
110	008.001.224	DILTIAZEM 60MG	COMP	500	0,588	294,00
111	008.001.044	ENALAPRIL 5 MG	COMP	5000	0,169	845,00
112	008.002.310	ENALAPRIL 10 MG	COMP	5000	0,219	1.095,00
113	008.002.535	ENALAPRIL 20 MG	COMP	5000	0,518	2.590,00
114	008.001.669	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	COMP	3000	0,283	849,00
115	008.001.046	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	10000	0,272	2.720,00
116	008.002.532	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	5000	0,408	2.040,00
117	008.002.645	LOSARTANA 50 MG	COMP	10000	0,50	5.000,00
118	008.002.228	METILDOPA 250MG	COMP	2000	0,809	1.618,00
119	008.001.061	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	6000	0,558	3.348,00
120	008.002.491	PROPANOLOL 40 MG	COMP	2000	0,278	556,00
121	008.002.093	SUSTRATE 10MG	COMP	5000	0,467	2.335,00
122	008.001.901	AMIODARONA 200 MG	COMP	5000	0,709	3.545,00
123	008.001.862	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1000	0,559	559,00

124	008.002.205	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	10000	0,277	2.770,00
125	008.002.140	METFORMINA 850MG	COMP	2500	0,538	1.345,00
126	008.002.314	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	5000	0,619	3.095,00
127	008.001.544	FUROSEMIDA 40MG	COMP	5000	0,408	2.040,00
128	008.001.146	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	2000	0,359	718,00
129	008.002.448	SINVASTATINA 20 MG COMP	UN	10000	0,418	4.180,00
130	008.002.255	ALBENDAZOL 40 MG	SUSP	500	5,05	2.525,00
131	008.001.937	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	2,08	4.160,00
132	008.001.539	BENZOATO BENZILA	SUSP	100	11,87	1.187,00
133	008.001.983	ACICLOVIR 200 MG COMP.	UN	3000	0,537	1.611,00
134	008.001.764	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3000	1,194	3.582,00
135	008.002.636	IVERMECTINA 6 MG	COMP	2000	1,458	2.916,00
136	008.001.553	MEBENDAZOL SUS FR 30ML	UN	200	5,05	1.010,00
137	008.001.439	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	1000	0,757	757,00
138	008.001.010	NISTATINA 1000.000UI	SUSP	200	16,76	3.352,00
139	008.001.991	ACICLOVIR POM.	UN	200	11,43	2.286,00
140	008.001.734	CETOCONAZOL 20 MG CREME	TB	500	5,35	2.675,00
141	008.001.126	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UN	100	3,87	387,00
142	008.001.366	KOLLAGENASE	UN	100	49,55	4.955,00
143	008.002.809	NEBACETIM + BACITRACINA 10 GR	TB	500	4,00	2.000,00
144	008.002.810	NIT MICONAZOL POM	UN	200	1,88	376,00
145	008.002.811	SULF PRATA	UN	50	58,50	2.925,00
146	008.001.721	LIDOCAINA GEL 2%	UN	200	5,76	1.152,00
147	008.001.305	PHOSFOENEMA 130 ML	FRA	30	21,00	630,00
148	008.002.710	NIT MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG	TB	50	1,38	69,00
149	008.002.812	DOXAZINA 4	COMP	900	3,797	3.417,30
150	008.001.358	FINASTERIDA 05 MG	COMP	2000	2,395	4.790,00
151	008.001.369	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	6000	0,237	1.422,00
152	008.001.304	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	6000	0,263	1.578,00
153	008.001.370	LEVOTIROXINA 75 MG	COMP	6000	0,287	1.722,00
154	008.001.368	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	6000	0,223	1.338,00
155	008.002.813	PREMARIN 0,625	COMP	1500	1,26	1.890,00
156	008.001.652	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	10000	0,208	2.080,00
157	008.001.309	ADITIL	FRA	50	13,78	689,00
158	008.001.657	COMPLEXO B GTS	FRA	300	8,87	2.661,00
159	008.002.485	POLIVITAMINAS GTAS 20 ML	FRA	200	9,56	1.912,00
160	008.002.499	POLIVITAMINICO	COMP	5000	0,538	2.690,00
161	008.002.814	SULFATO FERROSO 40MG C/ 30 COMP.	CX	50	6,88	344,00
162	008.001.254	SULFATO FERROSO	COMP	2000	0,459	918,00
163	008.001.580	COMPLEXO B COMP	COMP	5000	0,538	2.690,00
164	008.001.620	CINARIZINA 75 MG	COMP	3000	0,637	1.911,00
165	008.002.711	SOLUÇÃO ORAL REIDRATANTE PÓ	UN	1000	1,58	1.580,00
166	008.001.354	EPITEZAN 10.000+25MG+5MG-3,5G	TB	20	11,10	222,00
167	008.001.140	PROTETOR SOLAR	FRA	50	68,50	3.425,00
168	009.001.258	OLEO MINERAL	FRA	500	5,36	2.680,00
169	008.001.021	SELOZOK 25 MG	COMP	1200	0,513	615,60
170	008.001.678	SELOZOK 50MG	UN	1200	1,55	1.860,00
171	008.002.551	SELOZOK 100MG	UN	1200	2,54	3.048,00
172	008.002.712	CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	1400	2,958	4.141,20
173	008.001.646	NISTATINA CREME VAGINAL	BG	200	11,10	2.220,00
174	008.001.121	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	COMP	10000	0,308	3.080,00
175	008.001.818	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	5000	0,518	2.590,00
176	008.001.138	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.	UN	1000	1,08	1.080,00
177	008.002.719	CARBONATO DE LITIO 300 ML	COMP	3000	0,618	1.854,00
178	008.002.299	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	2000	1,08	2.160,00
179	008.001.281	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRA	200	7,10	1.420,00
180	008.001.164	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMP.	UN	2000	0,858	1.716,00
181	008.002.407	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	UN	10	11,40	114,00
182	008.001.037	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	2000	0,719	1.438,00
183	065.001.003	TRAMADOL 50 MG	COMP	1000	2,798	2.798,00
184	008.002.815	CLOR LEVOMEPROMAZINA	COMP	2000	0,758	1.516,00
185	008.002.816	CLOR LEVOMEPROMAZINA	FRA	20	11,45	229,00
186	008.002.817	CLOR LEVOMEPROMAZINA 100	COMP	1000	2,098	2.098,00
187	008.002.503	FLUOXETINA 20 MG	COMP	5000	0,558	2.790,00
188	008.001.299	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	500	0,68	340,00
189	008.001.040	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	500	1,15	575,00
190	008.002.271	CLONAZEPAM 2MG	COMP	3000	0,678	2.034,00
191	008.002.274	DIAZEPAM 10MG	COMP	3000	0,539	1.617,00
192	008.001.043	CLORPROMAZINA INJ	AMP	600	4,95	2.970,00
193	008.001.761	FENITOINA 50MG	AMP	500	4,53	2.265,00
194	008.001.038	HALOPERIDOL INJETAVEL	AMP	600	1,18	708,00
196	008.002.504	MIDAZOLAM 15 MG/ML 3ML	AMP	300	9,85	2.955,00
197	008.001.039	TRAMADOL 50 MG INJETAVEL	AMP	600	8,17	4.902,00
198	008.001.297	DIAZEPAN INJ.	UN	1200	2,75	3.300,00
199	008.001.528	MORFINA 10,G INJ 1ML	AMP	300	13,38	4.014,00
200	008.001.057	TIORIDAZINA 100 MG-CP	COMP	1000	1,375	1.375,00
201	008.002.720	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	2000	0,958	1.916,00
202	008.002.721	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	2000	0,808	1.616,00
203	008.002.819	FLUMAZENIL	AMP	50	147,00	7.350,00
204	008.002.820	TIOPENTAL SODICO	AMP	50	53,90	2.695,00
Total do Proponente						**640.318,88**

Barra do Turvo, 01 de Dezembro de 2015.

ASSINAM

Comissões / Portarias:
Proponentes:

Representante:
VITOR MIOTTO NETO
CPF.: 035.783.828-92
RG.: 14.567.136
Empresa:
Oliveira Com. Acess. Cir. Med. Hosp Odont LTDA-ME

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:1B355EF0

